

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL N.º 2.146, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Dá denominação ao bem público que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Arena Esportiva Gabriel Vinícius Soares Ribeiro, a Arena Esportiva do Distrito de Capão Seco no Município de Sidrolândia - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de Agosto de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira